PREGÃO ELETRÔNICO
008/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – MG.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 238.615,27 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 30/11/2026 às 08h:30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

EXCLUSIVIDADE PARA: ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO.

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Processo nº: 060/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico 008/2026

Edital nº: 008/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item.

O Município de Indianópolis – MG, através das Secretarias Municipais com endereço na Praça Urias José da Silva n° 42, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4.592 de 02 de março de 2026, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.407 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/06 e alterações e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço Por Item.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 30/11/2026 às 08hs:30min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia: 30/11/2026 às 08hs:30min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

1.2. A licitação será por menor preço por item.

1.3. “Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

[1] NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário do item;**

4.1.2. **Marca** (se o for o caso);

4.1.3. **Modelo do produto/Serviço** (Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência)*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 2,00 (dois) reais.***

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, a Proposta de Preços inserida no sistema deverá estar incluído todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.3 **Os LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1 Habilitação jurídica;

7.3.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.3.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
7.3.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.3.1.7 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista;**

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que

comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014;

7.4.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.4.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

7.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

7.4.7 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.5 **Qualificação Técnica e Econômica Financeira**

7.5.1. Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Outras Declarações

7.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (7.3.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

7.8 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme lei 14.1433/21;

7.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia anexados na plataforma. Em caso de diligência serão solicitados os documentos originais.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 A habilitação será verificada por meio eletrônico, no site da Licitanet/habilitanet.

7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19 A licitante vencedora do item deverá encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta reajustada com o preço do item vencido pela empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20 A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.21 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.23 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitanet.com.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133 de 2021;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.indianopolis.mg.gov.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Indianópolis – MG, 09 de novembro de 2026.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Dep. De Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREAS REQUISITANTES

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Wanilton José Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Adriana Maria de Sousa Borges
Secretaria Municipal de Educação	Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	Adairlei Aparecida da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Natália Moraes

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG.

2.2 O Objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a padronização visual dos servidores das diversas Secretarias Municipais de Indianópolis/MG, contribuindo para a identificação funcional dos profissionais no exercício de suas atividades, garantindo maior organização, segurança, profissionalismo e transparência no atendimento à população.

3.2 A utilização de uniformes facilita a identificação dos servidores pelos cidadãos, fortalece a identidade institucional da Administração Pública, transmite maior credibilidade aos serviços prestados e contribui para a valorização dos profissionais que desempenham suas funções em diferentes áreas da gestão municipal.

3.3 Ressalta-se, ainda, que a contratação visa atender aos diversos programas, projetos, campanhas e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, os quais demandam identificação específica e padronizada das pessoas envolvidas, especialmente em eventos institucionais, ações educativas, atividades esportivas, campanhas de conscientização e iniciativas voltadas à integração com a comunidade.

3.4 A padronização dos uniformes e acessórios contribui significativamente para a organização das equipes, fortalecimento da identidade visual do Município, melhoria da comunicação institucional e maior visibilidade das ações promovidas pela Administração Pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento de produtos com qualidade, padronização e características compatíveis com as necessidades de cada órgão e das atividades desenvolvidas pelo Município.

3.6 A licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a assegurar economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento às necessidades do município e da população.

3.7 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de uniformes e acessórios, para atender as necessidades das secretarias requisitantes, compreendendo a produção, personalização e entrega dos produtos conforme especificações definidas pela Administração.

4.2 A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, cores, logomarcas e quantitativos definidos por cada Secretaria requisitante.

4.3 A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os itens serão adquiridos de acordo com as necessidades das Secretarias demandantes.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material/serviço	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado	
01	1.542	UN	Confecção de camiseta masculina/ feminina, com manga curta confeccionada	R$ 51,37	R$ 79.212,54	*Exclusivo ME ou EPP*

			em malha PV. 35% poliéster e 65% viscose, gola careca e ou "V", cores sortidas e Silk em cores frente e costa a ser definido pela secretaria solicitante. Tamanho P, M, G, GG, G1, G2, G3.			
02	90	UN	CONFECÇÃO DE CAMISETAS - PROGEA na malha PP na cor branca, sublimadas frente com logo do Programa - PROGEA e costa com logo da Prefeitura mangas de PV verde, silkadas com a logo da Polícia Militar em 2 cores. Tamanhos adulto PP, P, M, G e GG.	R$ 51,37	R$ 4.623,30	*Exclusivo ME ou EPP*
03	760	UN	Confecção de camiseta masculina/ feminina, com manga curta com punho, gola polo abertura com botão, malha PV. (antipilling-antibolinhas) 67% poliéster e 33% viscose ou malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão. Cores variadas e Silk a ser definido pela secretaria solicitante. Tamanho PP, P, M, G, GG, G1, G2.	R$ 54,60	R$ 41.496,00	*Exclusivo ME ou EPP*
04	494	UN	Confecção de camiseta masculina/ feminina, com manga, gola careca, com proteção UV (fator de proteção ultravioleta 50+) com tecido 90% poliamida e 10% elastano, costura reforçada, cores e Silk em cores frente e costas a ser definido pela secretaria solicitante. Tamanho P, M, G, GG,G1,G2,G3.	R$ 68,96	R$ 34.066,24	*Exclusivo ME ou EPP*
05	250	UN	Confecção de Conjunto Infantil (Camiseta Branca malha 100 % Poliéster ou PV com Manga curta colorida, gola careca c/ Silk Colorido Frente e Costas com estampa a ser definida pela Secretaria Solicitante e Bermuda Tactel em Cores variadas); Tamanho aproximados de 05 a 14 anos.	R$ 62,67	R$ 15.667,50	*Exclusivo ME ou EPP*
06	150	UN	CONFECÇÃO DE CAMISETA PARA MERENDEIRA em malha 100% algodão, cor branca, gola V, manga curta. Silk a serem definidos pela secretaria solicitante. Tamanhos: P, M,G,GG,G1, G2	R$ 52,46	R$ 7.869,00	*Exclusivo ME ou EPP*
07	11	UN	Confecção de bolsa de lona cor caqui modelo padrão Funasa, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, alça de cadarço de algodão, largura 50 mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 02 tiras de cadarço de algodão 25 mm, 02 divisões internas mais um bolso sem	R$ 137,59	R$ 1.513,49	*Exclusivo ME ou EPP*

			lapela por baixo da tampa, silk em cores com estampa a ser definida. Medidas aproximadas da bolsa: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral).			
08	94	UN	Confecção de calça em tecido brim, 100% algodão, cós com meio elástico mínimo 3,5cm na cintura somente na parte de trás/costas, com no mínimo 5 passantes, botão e zíper para fechamento com 6 bolsos (2 dianteiros tipo faca, 2 traseiros, e 2 laterais tipo cargo/com aba para fechamento costuras reforçadas e com travetes reforço entre pernas. Cor e tamanhos a serem definidos pela secretaria solicitante no ato da compra nos tamanhos P/M/G/GG/G1/G2/G3.	R$ 67,32	R$ 6.328,08	*Exclusivo ME ou EPP*
09	90	UN	CONFECÇÃO DE CAMISETAS – PROGEA na malha PP na cor branca, sublimadas frente com logo do Programa - PROGEA e costa com logo da Prefeitura, mangas de PV verde, silkadas com a logo da Polícia Militar em 2 cores. Tamanhos infantil 6, 8, 10, 12 e 14.	R$ 34,47	R$ 3.102,30	*Exclusivo ME ou EPP*
10	11	UN	Confecção de chapéu modelo australiano, em tecido brim 100% algodão, com forro em microfibra, botão de pressão nas laterais, cordão com pingente, silk em cores na lateral, com estampa a ser definida, nos tamanhos P/M/G/GG	R$ 35,95	R$ 395,45	*Exclusivo ME ou EPP*
11	11	UN	Confecção de Colete com fechamento em zíper cor caqui, em tecido brim 100% algodão com 04 bolsos chapados com lapelas, silk em cores frente/costas, com estampa a ser definida pela secretaria solicitante, nos tamanhos P/M/G/GG	R$ 70,27	R$ 772,97	*Exclusivo ME ou EPP*
12	120	UN	CONFECÇÃO DE CONJUNTO PARA CRECHE INVERNO: camiseta manga longa, malha fria (67% poliéster 33%viscose- 140GRS), gola redonda, na cor azul, silk a ser definido pela secretaria solicitante, calça em malha helanca 100% poliéster, 210GRS sem bolsos cor azul royal, com elástico, tamanho 0 a 5 anos	R$ 71,33	R$ 8.559,60	*Exclusivo ME ou EPP*
13	120	UN	CONFECÇÃO DE CONJUNTO PARA CRECHE VERÃO: camiseta manga curta, malha fria (67%poliester e 33%viscose-140GRS), gola redonda, silk a ser definido pela secretaria solicitante, bermuda em	R$ 61,62	R$ 7.394,40	*Exclusivo ME ou EPP*

			malha elanca 100% poliéster, 210GRS sem bolsos cor azul royal, com elástico, acima do joelho, tamanho 0 a 5 anos			
14	80	UN	CONFECÇÃO DE CONJUNTO PARA INTEGRAL: camiseta manga curta, malha fria (67% poliéster e 33%viscose-140GRS), gola redonda, silk a ser definido pela secretaria solicitante, bermuda em malha elanca 100% poliéster, 210GRS sem bolsos cor azul royal, com elástico, acima do joelho, tamanho 6 a 10 anos	R$ 62,78	R$ 5.022,40	*Exclusivo ME ou EPP*
15	100	UN	Confecção de KIMONO KARATÊ, composto de blusão confeccionado com tecido tradicional com gramatura aproximada 650g/m², gola rígida com mínimo 6 costuras, feita internamente em E.V.A.; calça confeccionada com tecido tradicional reforçado duplo da coxa até a barra com gramatura aproximada de 400g/m², pré-lavado / pré-encolhido com variação entre 1% a 3%, faixa com cores a definir, inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadrigomia - silkcreenou transfer. Estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). Tamanho infantil para crianças de 06 a 12 anos.	R$ 225,92	R$ 22.592,00	*Exclusivo ME ou EPP*
VALOR TOTAL: R$ 238.615,27						

Imagem ilustrativa - Item 1

Obs.: O Silk contido nas costas da camiseta deverá corresponder a secretaria solicitante, podendo ser Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Meio Ambiente e Planejamento, e Agricultura e Pecuária. A cor das camisetas será definida pela respectiva Secretaria solicitante.



Imagem Ilustrativa- Itens 02 e 09



Imagem ilustrativa – Item 03

Obs.: O Silk contido na frente da camiseta deverá corresponder a secretaria solicitante, podendo ser Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Meio Ambiente e Planejamento, e Agricultura e Pecuária. A cor das camisetas será definida pela respectiva Secretaria solicitante.



Imagem Ilustrativa – Item 04

Obs.: A imagem abaixo representa o modelo de silk das camisetas destinadas aos Agentes de Combate a Endemias. Quando a Secretaria solicitante for a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, deverá constar, na parte frontal, o brasão do Município e, nas costas, os dizeres Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A cor das camisetas será definida pela respectiva Secretaria solicitante.



Imagem Ilustrativa – Item 05



Imagem Ilustrativa – Item 06



Imagem Ilustrativa – Item 07



Imagem Ilustrativa – Item 10



Imagem Ilustrativa – Item 11



Imagem Ilustrativa – Item 12



Imagem Ilustrativa – Itens 13 e 14



Imagem Ilustrativa – Item 15



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser confeccionados com materiais que garantam durabilidade, conforto térmico e liberdade de movimentos. As peças deverão observar rigorosamente os padrões de acabamento, como costuras reforçadas, personalizações de qualidade e fidelidade às cores institucionais, seguindo as normas da ABNT aplicáveis.

Exigência de Amostra

6.2 Não será exigida amostra como condição de habilitação ou classificação da proposta. Todavia, após a contratação e antes da produção definitiva, a Administração poderá solicitar grade de tamanhos, prova de layout, peça-piloto ou coleta de medidas dos servidores, quando necessário, para conferência do padrão visual, caimento, personalização e conformidade com as especificações exigidas.

Subcontratação

6.3 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria requisitante.

7.2 A contratada deverá entregar os produtos em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação da Secretaria, na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a ACS (autorização de compras e serviços), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

7.3 O fornecedor arcará com todo o custo de transporte do material.

7.4 A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade da Contratada e em perfeitas condições, nos endereços informados pelas Secretarias Solicitantes. Devendo estar em conformidade com as condições e quantidades, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de personalização ou qualquer inconformidade deverão ser recusados, ficando a CONTRATADA obrigada à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

8.5 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.6 Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.7 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de Habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014;

9.12 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

9.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

9.16 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.18 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Outras Comprovações

9.19 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal de contrato os servidores:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Reginaldo José de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cláudio Batista de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação: Bruna Daliane Peroco;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco

e) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Ferreira Rodrigues

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

11.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5 Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

12.8 Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

12.9 Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; (conforme o caso).

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

13.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.9 Acatar todas as orientações do Município de Indianópolis, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.10 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 238.615,27 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).**

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

16.2 A partir do décimo segundo mês da data da proposta, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.3 O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

17. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

17.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

17.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133 de 2021;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual ()Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (*Recurso de Transferência Voluntária)* Ficha: 268/02.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal Ficha: 517/02.0660.0000.0029 – 02.12.08.241.014.2.259.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Educação (QSE)
Ficha: 73/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Educação (Escola de Tempo Integral – FUNDEB - Ensino Fundamental)
Ficha: 29/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Educação (Escola de Tempo Integral – FUNDEB – Creche)
Ficha: 44/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Ficha: 343/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.044.2.174.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual ()Federal

Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30 - Pessoa Jurídica
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual ()Federal

Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: (x) Estadual ()Federal

Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 060/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico 008/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital, que entre si celebram o **Município de Indianópolis - MG e a empresa.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Indianópolis - MG, com sede nesta cidade à Praça Urias José da Silva nº 42, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, neste ato representado pelo prefeito municipal Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa.....**,** sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão **XX/XXX**, na Forma Eletrônica, processo **XXX/XXXX**, Edital **XX/XXXX** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipal nº 4.407/2023 e 4.592/2026, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Indianópolis – MG;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX** e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 4.407 de 28/12/2023 e 4.592 de 02/03/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 e demais legislação aplicável;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o **nº XXX/XXXX**.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R$_____	R$_____

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisitos da Contratação

4.1.1. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais que garantam durabilidade, conforto térmico e liberdade de movimentos. As peças deverão observar rigorosamente os padrões de acabamento, como costuras reforçadas, personalizações de qualidade e fidelidade às cores institucionais, seguindo as normas da ABNT aplicáveis.

Exigência de Amostra

4.1.2. Não será exigida amostra como condição de habilitação ou classificação da proposta. Todavia, após a contratação e antes da produção definitiva, a Administração poderá solicitar grade de tamanhos, prova de layout, peça-piloto ou coleta de medidas dos servidores, quando necessário, para conferência do padrão visual, caimento, personalização e conformidade com as especificações exigidas.

Subcontratação

4.1.3. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.2. Modelo de Execução do Objeto

4.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria requisitante.

4.2.2. A contratada deverá entregar os produtos em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação da Secretaria, na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a ACS (autorização de compras e serviços), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

4.2.3. O fornecedor arcará com todo o custo de transporte do material.

4.2.4. A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade da Contratada e em perfeitas condições, nos endereços informados pelas Secretarias Solicitantes. Devendo estar em conformidade com as condições e quantidades, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de personalização ou qualquer inconformidade deverão ser recusados, ficando a CONTRATADA obrigada à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

5.5. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.6. Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5.7. Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual ()Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (*Recurso de Transferência Voluntária)* Ficha: 268/02.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal Ficha: 517/02.0660.0000.0029 – 02.12.08.241.014.2.259.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Educação (QSE)
Ficha: 73/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Educação (Escola de Tempo Integral – FUNDEB - Ensino Fundamental)
Ficha: 29/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Educação (Escola de Tempo Integral – FUNDEB – Creche)
Ficha: 44/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Ficha: 343/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.044.2.174.3.3.90.39 - Pessoa Jurídica
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual ()Federal

Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30 - Pessoa Jurídica
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual ()Federal

Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: (x) Estadual ()Federal

Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 - Pessoa Jurídica
Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x)Federal

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - **Da Contratante**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
7.1.5. Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
7.1.8. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
7.1.9. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.2- **Da Contratada**

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; (conforme o caso).
7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
7.2.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
7.2.9. Acatar todas as orientações do Município de Indianópolis, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.2.10. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133 de 2021;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

11.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

11.3 A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

11.4. Fica designado como fiscal de contrato os servidores:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Reginaldo José de Oliveira
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cláudio Batista de Oliveira
c) Secretaria Municipal de Educação: Bruna Daliane Peroco
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco
e) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Ferreira Rodrigues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

14.2. A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

14.3.O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

Do reajuste

14.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

14.5. A partir do décimo segundo mês da data da proposta, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.6. O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial do Município em forma resumida, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Indianópolis - MG, --------- de ---------- de----------.

CONTRATANTE: **Município de Indianópolis - MG**
Selmo Alves de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADA: ----------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Gestora de Contratos

Fiscais de Contrato